

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 274/2014, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 09/08/2014, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, prefeita, exarada em 19/03/2015, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 07/04/2015, às 09:00h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para modernização do sistema de telefonia fixa da Administração Pública Municipal, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção do referido sistema, descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até as 09:00 horas, do dia 07/04/2015, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados NÃO CADASTRADOS dar-se-á até as 12:00 horas, do dia 02/04/2015, no local anteriormente mencionado.

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 07/04/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para modernização do sistema de telefonia fixa da Administração pública Municipal, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção do referido sistema, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), cor respondente à Taxa de Expediente regularmente instituída, junto a Tesouraria do Município de Mercedes.

**3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da administração pública direta, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

**4.2.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.2.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

**4.3** – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

**4.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

**4.4.1** - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.5** - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

**4.6** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**4.6.1** - O autor do projeto, básico ou executivo.

**4.6.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou

controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.6.3** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.3.1** - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**4.6.4** - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

**4.6.5** - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**4.6.6** - O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau;

**4.7** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**4.9** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**4.10** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

**4.11** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**5.1.1** Para o envelope com a **Documentação de Habilitação**:

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : *(nome da empresa)*

ABERTURA : xx/xx/2015 – 09:00h

**5.1.2** Para o envelope com a **Proposta de Preço:**

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE : *(nome da empresa)*

ABERTURA : xx/xx/2015 – 09:00h

**5.2** – Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal.

**5.2.1** Caso a proponente encaminhe um preposto para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “**A**”.

**5.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**5.4.1** - Instrumento de mandato público;

**5.4.2** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**5.4.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**5.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.

**5.6** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**5.7** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de

habilitação”, e “proposta de preço” que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**5.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

## **6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**6.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de expediente (R\$ 5,68), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

**6.3** - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**6.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

**6.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope “**A**” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e técnica deverá conter, SEQUENCIALMENTE:

### **7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

**7.1.1.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Obs: Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

**7.1.1.2** No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.3** Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração

pública direta.

**7.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD) **ou** Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**7.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.1.2.3.1** – A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;

**7.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**7.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**7.1.2.6** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ;

**OBSERVAÇÕES:**

1) As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a certidão emitida pela junta comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Mercedes, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3)** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**7.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**7.1.3.1** Atestado de visita, expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da instalação dos equipamentos, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da instalação deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Informática deste Município, através do telefone (45) 3256-8034, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 06 (seis) de abril de 2015;

**7.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**7.1.4.1** Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

**7.1.5 Para a comprovação da Regularidade Trabalhista**

**7.1.5.1a)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**7.1.6 – Outros documentos exigidos:**

**7.1.6.1** Declaração do proponente de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo sugerido no **Anexo III** do edital.

**7.1.6.2** Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** do edital.

**7.1.6.3** Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no **Anexo V**;

**7.1.6.4** Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme modelo

sugerido no **Anexo VI** do Edital.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3** – A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

## **8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

**8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

**8.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **9 – PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

**9.1.1.** Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da

empresa proponente;

**9.1.1.1.** No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

**9.1.2.** A proposta de preço deverá especificar:

**9.1.2.1.** Valores unitários e totais dos equipamentos, bem como o valor unitário e global para a prestação dos serviços.

**9.1.3** Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o modelo e a marca do mesmo, no que diz respeito aos itens 01 e 02, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, considerando que as referências constantes da descrição técnica de cada objeto têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta contendo o objeto referenciado.

**9.1.4.** Nome, números do C.P.F e R.G., nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

**9.1.5.** O prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços.

**9.2.** Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

**9.3.** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional algarismos e por extenso, vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

**9.4.** O valor total global de todos os itens oferecidos pela proponente deverá respeitar o limite máximo considerando o orçamento estimado para o fornecimento do objeto e para a realização dos serviços, conforme **Anexo I**.

**9.5.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete, deslocamento e demais que forem necessários.

## **10 – PROCEDIMENTO**

**10.1.** Recebimento das propostas e documentos de credenciamento:

**10.1.1.** As propostas serão recebidas pela comissão de licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente edital, observando-se o seguinte

procedimento:

**10.1.1.1.** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrados e seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela comissão.

**10.1.1.2.** Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no item 1.2

**10.2.** Abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação, "B" - Proposta de preço:

**10.2.1.** Aberto o envelope "A" em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva ata de abertura.

**10.2.2.** Não se realizando a segunda sessão imediatamente após a primeira, os Envelopes "B" serão rubricados em seus fechos pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes.

**10.2.3.** A participação de representante da licitante fica condicionada à apresentação do respectivo documento, conforme expresso nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens.

**10.2.4.** De cada reunião resultará a lavratura de ata, que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

**10.3.** As decisões da comissão de licitação referentes à presente Tomada de Preços, a seu critério, poderão ser divulgadas através de um dos seguintes meios:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) resumidamente, no Diário Oficial do Município; ou

c) qualquer outro meio, desde que possa ser comprovado pela Administração, irrefutavelmente, que as licitantes tomaram ciência do ato.

**10.4.** Divulgada a decisão segundo o item 10.3, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**10.5.** Transposta a fase de habilitação e efetivada a abertura das propostas de preços não se desclassificará licitantes por razões vinculadas à habilitação, exceto se decorrentes de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

**10.5.1.** As licitantes não poderão desistir de suas propostas, ressalvado motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

**10.6.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente, como se descreve:

**10.6.1.** Tratando-se de fase recursal pertinente à decisão de habilitação/inabilitação de licitantes, será marcado dia, hora e local de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços.

**10.6.1.1.** Em caso de inabilitação de licitantes, os envelopes "B" ser-lhes-ão devolvidos intactos, após transcorridos os prazos recursais.

**10.7.** Os procedimentos referentes à abertura dos envelopes "B" seguirão a forma e sequência adotadas em relação à abertura do envelope "A", descritas a partir do item 10.2.

**10.8.** A abertura do envelope "B" implica na verificação, por parte da comissão especial de licitação, da apresentação dos documentos constantes do item 7 deste edital, adotando o mesmo procedimento descritos a partir do item 10.2.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Para o julgamento da licitação será levado em consideração o menor preço, em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

**11.2.** Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope nº 01, e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes nº 02, os documentos e as propostas que:

**11.2.1** Não atenderem às condições do edital;

**11.2.2** Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços; e,

**11.2.3** Não apresentem todos os documentos solicitados;

**11.3.** A comissão de licitações rejeitará a proposta de preço que:

**11.3.1** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**11.3.2** Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão adotados os critérios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b".

**11.3.2.1.** Na eventualidade de cotação de preços considerados inexequíveis pelos praticados pelo mercado, de acordo com as alíneas “a” e “b” mencionadas retro, deverão ser justificadas pela licitante, sob pena de desclassificação.

**11.3.2.1.1.** A justificativa do preço será analisada pela comissão de licitação, que decidirá, justificadamente, pela sua aceitação.

**11.3.3.** A comissão de licitação fará conferência da proposta com preços unitários e quantidades verificando erro de cálculo ou de anotações para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

**11.4.** Verificada absoluta igualdade de pontuação final entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor preço global**, respeitado o preço máximo fixado no item **18.1**.

**12.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**12.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **18.1** deste edital;

b) cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

c) não atender às exigências do presente edital de licitação;

d) deixar de cotar item do objeto da presente licitação;

**12.4.** Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso;

**12.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**13. RECURSOS:**

**13.1.** Das decisões proferidas pela comissão de licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**13.4.** A comissão de licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

**13.5.** Uma vez proferido o julgamento pela comissão de licitação e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes/PR, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, no Município de Mercedes/PR, durante os dias úteis, das 08h às 12h e 13:30h às 17:30h.

**14. APRESENTAÇÃO DO RECURSO:**

**14.1.** O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.2.** O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas nos itens 5.4 e 5.5 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

**14.2.1.** O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 13.2. deste edital.

**15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**15.2.1.** Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta

licitação.

**15.3.** A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **15.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

**15.4.1.** A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**15.4.1.1.** O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5 do presente edital.

**15.4.1.2.** No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 15.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**16.1** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela comissão de licitações que conduziu o certame correlato.

**16.2.** Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

**16.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

#### **17. ASSINATURA DE CONTRATO:**

**17.1.** O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação pela licitadora, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a ordem de compra expedida pelo Município de Mercedes.

**17.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

**17.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**17.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.3** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.4.** Na hipótese do licitante vencedor apresentar proposta cujo valor global do objeto for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, igual a diferença entre o valor da margem percentual e o valor da correspondente proposta.

#### **18 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**18.1** – O preço máximo aceitável é de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).

#### **19 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** A entrega do objeto, bem como sua instalação, por parte da contratada, deverá se dar em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos locais previamente indicados pela contratada, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

**19.1.1** O período inicial da contratação pode ser aditivado até o limite máximo 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste edital e anexos.

**19.2** - O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

#### **20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – No caso de não cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço (constante do item 3.3 do anexo I), será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total do contrato, limitada a 2% do valor total do contrato.

**20.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**21.1** - A contratante e a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

##### **21.1.1. Reajuste de Preço:**

**21.1.1.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação dos equipamentos, adotando-se os índices de variação do **IGP-M**.

**21.1.2. Revisão de preços:**

**21.1.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21.1.2.2.** Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

**21.1.2.3.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos contratuais aditivos.

**22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e entrega da fatura competente.

**22.2** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.**

**Elemento de Despesa: 44905206**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 3390399999**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511**

**23 – SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**24.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**24.3** - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

**24.4** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**24.5** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes .

**24.6** - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.

**24.7** - A comissão de licitações, no interesse do Município de Mercedes, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.8** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**24.9** - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

## **25. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:**

**25.1.** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes – Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

**25.2.** Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (45) 3256-8000, fone/fax (45) 3256-8040 ou pelo e-mail: [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis.

*Edital de Tomada de Preços nº 3/2015*

**25.3.** As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à comissão de licitações, ou ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Mercedes.

**25.4.** As consultas serão respondidas pela comissão de licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

**26. ANEXOS:**

**26.1.** Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

**Anexo VII** – Modelo de Termo de Renúncia ao Julgamento da Habilitação;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato

**27. FORO:**

**27.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Mercedes – Pr, em 19 de março de 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
PREFEITA

**ANEXO I  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para modernização do sistema de telefonia fixa da Administração Pública Municipal, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção do referido sistema, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste edital e em seus anexos.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O fornecimento do objeto e a prestação dos serviços deverá atender às seguintes exigências e condições de contratação:

**ITEM 01**

**CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL TEMPORAL - PABX, composta de Gabinete Básico com 08 slots, Software Básico, Fonte 24V, CPU, Software Mesa Operadora, 01 WAN 10/100 Mbps, 01 LAN 10/100 Mbps. Com 1E1 - 24 canais digitais, 4 troncos analógicos, 48 Ramais Analógico-digitais (FXS), 8 interface Celular CHIP GSM; 12 Licenças Troncos IP, e Virtual Key System (licença para rede).**

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19”;
- Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português, Inglês e Espanhol;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que

processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;

- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP ( Session Initiation Protocol ) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entroncamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP;
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;
- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- Alimentação bivolt (110/220V CA);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route");
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico ou IP;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:  
Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);  
Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;  
Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;  
Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;  
Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam,

automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;

- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;

- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno (manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

**Recursos de Segurança do Sistema:**

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
- Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service – DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

**O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- Saudações personalizadas;
- Gerenciamento local e remoto;
- Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

**O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O software deve rodar em Windows e Linux;
- O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
- Agenda externa e interna com discagem rápida;
- Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;

- Gravação das chamadas;
- Teclas de Funções;
- Chat;
- Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
- O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;

**Capacidade Final do Equipamento:**

- 60 Troncos digitais bidirecionais com sinalização R2/ISDN;
- 4 Troncos Analógicos;
- 96 Ramais Analógicos;
- 60 Licenças de Troncos IP\*;
- 100 Licenças de Ramais IP\*;
- Licença Sistema de mensagens de voz para até 96 ramais\*;
- Licença CTI/CRM\*\*;

\* Opcional mediante licença 4 em 4

\*\* Opcional mediante licença única

**Referência: Digistar XIP-270.**

**Garantia mínima: 01 ano.**

**Marca e Modelo.**

**Equipamento Novo.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade**

**Valor total do Item 01: R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais)**

**ITEM 02**

**ATAS ADAPTADOR:**

Atas adaptador de ip para telefone analógicos 2 canais.

Garantia mínima: 01 ano.

Marca e Modelo.

Equipamento Novo.

**Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades**

**Valor unitário: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**

**Valor total do Item 02: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)**

**ITEM 03**

**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, compreendendo os seguintes serviços:**

- Troca da Central Telefônica;
- Instalação da Central Telefônica e suas configurações;
- Instalação de 08 interfaces celular acoplada à Central Telefônica;
- Reinstalação de ramais;
- Revisão das fiações dos ramais existentes;
- Instalação de código particular para os usuários dos ramais telefônicos;
- Instalação de ramais IP nas Unidades Administrativas do Município de Mercedes, quais sejam: Paço Municipal; Conselho Tutelar; EMATER; Destacamento da Policia Militar; CRAS;

SEMAE; SEMAE Plantão; Biblioteca Cidadã; Ginásio de Esporte Municipal Elzio Frey; Escola Cantinho Feliz; Casa da Cultura; Escola Municipal Tiradentes; Projeto Piá; Creche Passinhos do Saber; Nova Creche; Escola Municipal Arroio Guaçu; Escola Municipal Três Irmãs; Posto de Saúde de Três Irmãs; Posto de Saúde do Arroio Guaçu; Telecentro da Três Irmãs; Academia da Saúde.

- Demais ações pertinentes ao fornecimento, instalação, configuração e implantação dos sistemas, para que a central seja entregue funcionando.
- Treinamento da Telefonista e Funcionário que irá administrar o sistema.

**Valor do Item 03: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**

#### **ITEM 04**

##### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

- Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefônico, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software dos equipamentos instalados nos prédios do Paço Municipal; Conselho Tutelar; EMATER; Destacamento da Polícia Militar; CRAS; SEMAE; SEMAE Plantão; Biblioteca Cidadã; Ginásio de Esporte Municipal Elzio Frey; Escola Cantinho Feliz; Casa da Cultura; Escola Municipal Tiradentes; Projeto Piá; Creche Passinhos do Saber; Nova Creche; Escola Municipal Arroio Guaçu; Escola Municipal Três Irmãs; Posto de Saúde de Três Irmãs; Posto de Saúde do Arroio Guaçu; Telecentro da Três Irmãs; Academia da Saúde, bem como em outras quaisquer que vierem a ser incluídas na estrutura Administrativa do Município durante a vigência contratual.
- Deverá manter o perfeito funcionamento do software de gerenciamento do sistema, hardware de telefonia ou outro que venha a ser instalado, incluindo atualização, reinstalação e configuração, caso necessário.
- A empresa deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Valor total do Item 04: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**VALOR MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).**

**OBS. 1: As referências constantes da descrição técnica de cada objeto, relativamente aos itens 01 e 02 têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta contendo o objeto referenciado.**

**OBS. 2: A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência.**

**ANEXO II  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços n° x/2015

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO III  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços nº x/2015

\_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015  
MUNICÍPIO DE MERCEDEDS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços n° x/2015

A proponente       (nome da proponente)      , abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n. ° x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. x/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços nº x/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VI  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços nº xx/2015

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Município de Mercedes a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

**ANEXO VII  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes  
Referente à Tomada de Preços nº x/2015

A proponente \_\_\_\_ (*nome da proponente*) \_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VIII  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. x/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes  
Referente À Tomada de Preços n° x/2015

A empresa \_\_(nome da proponente)\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do (e) \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Tomada de Preços, n.º xx/2015, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto)\_\_, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Descrição completa, detalha e precisa dos itens do objeto, em conformidade com as disposições constantes do item 2 do Anexo I – Memorial Descritivo;

**b) Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, indicando o modelo e a marca do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, no que diz respeito aos itens 01 e 02, considerando que as referências constantes da descrição técnica de cada objeto têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta contendo o objeto referenciado.**

c) valor unitário/mensal e valor total de cada item, bem como valor total da proposta

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano).

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Responsável)  
EMPRESA LICITANTE  
Responsável

**ANEXO IX  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
TOMADA DE PREÇOS N°. x/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contrato n.º XXX/2015  
Identificação: XXX2015**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, em pleno gozo de seu cargo e funções, o Exma. Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular, de acordo com o procedimento de Tomada de Preços n.º xx/2015, as disposições da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato diz respeito ao fornecimento de equipamentos para modernização do sistema de telefonia fixa da Administração Pública Municipal, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção do referido sistema.

**1.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. x3/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial da CONTRATADA de xx de xxxxxxxxxxxx de 2015;
- b) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;
- c) Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e

contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a entrega do objeto, bem como sua instalação, por parte da contratada, deverá se dar em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos locais previamente indicados pela contratada, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

**3.2.** O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pela fornecimento do objeto e consequente prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ xxx,xx (xx)**, conforme disposições a seguir:

#### **ITEM 01**

**CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL TEMPORAL - PABX, composta de Gabinete Básico com 08 slots, Software Básico, Fonte 24V, CPU, Software Mesa Operadora, 01 WAN 10/100 Mbps, 01 LAN 10/100 Mbps. Com 1E1 - 24 canais digitais, 4 troncos analógicos, 48 Ramais Analógico-digitais (FXS), 8 interface Celular CHIP GSM; 12 Licenças Troncos IP, e Virtual Key System (licença para rede).**

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19”;
- Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português, Inglês e Espanhol;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar

funções de telefonia IP com a mesma CPU;

- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP ( Session Initiation Protocol ) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMPRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entroncamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP;
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;
- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS telealimentados;
- Alimentação bivolt (110/220V CA);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route");
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico ou IP;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
  - Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);
  - Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;
  - Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
  - Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
  - Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;
- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;

*Edital de Tomada de Preços nº 3/2015*

- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno (manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;

- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

**Recursos de Segurança do Sistema:**

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
- Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service – DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

**O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- Saudações personalizadas;
- Gerenciamento local e remoto;
- Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

**O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O software deve rodar em Windows e Linux;
- O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
- Agenda externa e interna com discagem rápida;
- Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
- Gravação das chamadas;
- Teclas de Funções;
- Chat;
- Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;

- O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;

**Capacidade Final do Equipamento:**

- 60 Troncos digitais bidirecionais com sinalização R2/ISDN;
- 4 Troncos Analógicos;
- 96 Ramais Analógicos;
- 60 Licenças de Troncos IP\*;
- 100 Licenças de Ramais IP\*;
- Licença Sistema de mensagens de voz para até 96 ramais\*;
- Licença CTI/CRM\*\*;

\* Opcional mediante licença 4 em 4

\*\* Opcional mediante licença única

**Garantia: xxxxx.**

**Marca e Modelo: xxxxxxxxxxx**

**Equipamento Novo.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade**

**Valor total do Item 01: R\$ xx.xxx,xx (xx)**

**ITEM 02**

**ATAS ADAPTADOR:**

Atas adaptador de ip para telefone analógicos 2 canais.

Garantia: xxxxxxxx

Marca e Modelo: xxxxxxxxx

Equipamento Novo.

**Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades**

**Valor unitário: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Valor total do Item 02: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**ITEM 03**

**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, compreendendo os seguintes serviços:**

- Troca da Central Telefônica;
- Instalação da Central Telefônica e suas configurações;
- Instalação de 08 interfaces celular acoplada à Central Telefônica;
- Reinstalação de ramais;
- Revisão das fiações dos ramais existentes;
- Instalação de código particular para os usuários dos ramais telefônicos;
- Instalação de ramais IP nas Unidades Administrativas do Município de Mercedes, quais sejam: Paço Municipal; Conselho Tutelar; EMATER; Destacamento da Polícia Militar; CRAS; SEMAE; SEMAE Plantão; Biblioteca Cidadã; Ginásio de Esporte Municipal Elzio Frey; Escola Cantinho Feliz; Casa da Cultura; Escola Municipal Tiradentes; Projeto Piá; Creche Passinhos do Saber; Nova Creche; Escola Municipal Arroio Guaçu; Escola Municipal Três Irmãs; Posto de Saúde de Três Irmãs; Posto de Saúde do Arroio Guaçu; Telecentro da Três Irmãs; Academia da Saúde.

- Demais ações pertinentes ao fornecimento, instalação, configuração e implantação dos sistemas, para que a central seja entregue funcionando.
- Treinamento da Telefonista e Funcionário que irá administrar o sistema.

**Valor do Item 03: R\$ x.xxx,xx (xx)**

**ITEM 04**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

- Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefônico, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser especializada para a parte de hardware e software dos equipamentos instalados nos prédios do Paço Municipal; Conselho Tutelar; EMATER; Destacamento da Polícia Militar; CRAS; SEMAE; SEMAE Plantão; Biblioteca Cidadã; Ginásio de Esporte Municipal Elzio Frey; Escola Cantinho Feliz; Casa da Cultura; Escola Municipal Tiradentes; Projeto Piá; Creche Passinhos do Saber; Nova Creche; Escola Municipal Arroio Guaçu; Escola Municipal Três Irmãs; Posto de Saúde de Três Irmãs; Posto de Saúde do Arroio Guaçu; Telecentro da Três Irmãs; Academia da Saúde, bem como em outras quaisquer que vierem a ser incluídas na estrutura Administrativa do Município durante a vigência contratual.
- Deverá manter o perfeito funcionamento do software de gerenciamento do sistema, hardware de telefonia ou outro que venha a ser instalado, incluindo atualização, reinstalação e configuração, caso necessário.
- A empresa deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**Valor mensal: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Valor total do Item 04: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE COBRANÇA**

**5.1.** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

**5.1.1** O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço/fornecimento do objeto e entrega da fatura competente.

**5.1.2** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. xx/2015.

**5.3** O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**5.4** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em caso de equilíbrio econômico - financeiro, através de comprovação pela CONTRATADA de que presta os serviços com reajuste, hipótese em que será aplicado ao preço contratado o respectivo índice de majoração ou redução, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** Este CONTRATO vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações – desde que perdurem as mesmas condições que fundamentaram a Tomada de Preços – o que deve ser motivo de análise por parte da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **8.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### **8.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1,0% sobre o valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a seguir:

##### **02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.**

**Elemento de Despesa: 44905206**

**Fonte de recurso: 000, 505**

##### **02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 3390399999**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511**

**10.2.** Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo à multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.2.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**11.3.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATADA, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial do compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicando-se à parte que der causa à rescisão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

**11.5** As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da lei.

**11.6.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** Aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- Advertência;

- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, recusa em apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, recusa em assinar o contrato ou pela não entrega dos produtos. A multa será aplicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá, ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizados todos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Mercedes, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº